ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 16/2026

DE 13 DE MAIO DE 2026

REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL 3.477, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e 3.455, de 02 de julho de 2007, e de conformidade com o art, 34, inciso II da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar 153, de 8 de junho de 2016.

CONSIDERANDO a competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998, para planejar, organizar, dirigir, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros no âmbito de sua circunscrição;

CONSIDERANDO a competência legal atribuída pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, à SMTT para administrar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte em Aracaju;

CONSIDERANDO que o ato de Revogação do Termo de Permissão é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, que pode ser revogado a qualquer tempo, independentemente de motivação, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7DD6-3053-F16A-C5AC e informe o código 7DD6-3053-F16A-C5AC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CONSIDERANDO a Portaria nº. 125, de 12 de março de 2025, publicada no DOM nº 5573, que convocou os detentores de permissão municipal circulando irregularmente com veículos sem renovação de alvará há mais de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº. 003 de 27 de junho de 2025, publicada no DOM nº 5643, que convocou os detentores de permissão municipal circulando irregularmente com veículos sem renovação de alvará há mais de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 09, de 16 de dezembro de 2025, publicada no DOM nº 5763, que convocou os detentores de permissão municipal circulando irregularmente com veículos sem renovação de alvará há mais de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o que estabelece no Decreto nº 3.477/2011, acerca da possibilidade de revogação unilateral em caso de descumprimento de obrigações normativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os Termos de Permissão do serviço de Transporte Escolar identificados sob no Anexo Único desta Portaria, em razão do descumprimento de obrigações por parte dos permissionários, que violaram os artigos 9º, II combinado com o que determina os art. 4º, 22, e 39, III, do Decreto Municipal nº 3.477, por não cumprir regras que impõem a renovação periódica do alvará, a saber:

> Art. 4º A autorização para a prestação dos serviços remunerados de Transporte Escolar no Município de Aracaju, ***renovável anualmente*** em conformidade com o calendário do DETRAN, será concedida na forma da legislação vigente e deste Regulamento.
>
> Art. 9º. A Autorização será cancelada depois de efetuada a baixa dos cadastros:
>
> [...]
>
> **II. Se, no prazo de 90 (noventa) dias de vencido o Alvará, não for requerida a sua renovação;**

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7DD6-3053-F16A-C5AC e informe o código 7DD6-3053-F16A-C5AC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

(...)

Art. 22 O cadastramento será realizado para as pessoas que, além de atenderem às exigências do art. 138 do CTB, apresentarem os seguintes documentos:

I – para obter a condição de Autorizado:

a) carteira de identidade;

b) carteira nacional de habilitação (categoria D ou E);

c) comprovante de quitação militar e eleitoral;

d) atestado de saúde ocupacional;

e) comprovante de inscrição junto ao INSS ou DRSCI (Declaração de regularidade do contribuinte individual);

f) comprovação de freqüência e aprovação nos cursos de relações humanas, princípios básicos do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar do Município de Aracaju, direção defensiva e primeiros socorros;

g) comprovante atualizado de residência;

h) 02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas em fundo branco, com data não superior a 06 (seis) meses;

i) certidão negativa do registro de distribuição criminal;

j) recibo de entrega do Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

(...)

Art. 39 São deveres dos Condutores e Condutores Auxiliares, além dos

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7DD6-3053-F16A-C5AC e informe o código 7DD6-3053-F16A-C5AC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais previstos na legislação pertinente:

(...)

III - apresentar, anualmente, o atestado de saúde ocupacional vigente e demais documentos constantes nas alíneas b, d, g e i do inciso I Art. 20 deste Regulamento;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7DD6-3053-F16A-C5AC e informe o código 7DD6-3053-F16A-C5AC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO I

Ponto	*Placa*	*Nome*	*Vencimento do Alvará*
0002		CLORACI SANTOS VIEIRA	27.03.21
0010	OQZ-1380	JOSÉ OSCAR DE OLIVEIRA	27.11.21
0011	-	LUCAS PUGGI AGUIAR	27.04.21
0012	-	ALEXSANDRO SOARES GOES	11.09.23
0014	IAD-6867	JOSÉ MARCOS DE SOUZA	17.09.22
0015	OEK-4353	EDMILSON FREIRE BARBOSA	27.04.21
0031	IAI-0850	JONATH SANTOS BARRETO	27.11.21
0032	QKP-9394	SIMONE FERRÃO ARAÚJO	16.12.23
0039	IAK-1561	ALEX FRAGA OLIVEIRA	27.02.21
0041	IAC-8618	FLÁVIO DA SILVA PASSOS	27.09.21
0048	NVN-3817	IURE NEMORINO LIMA OLIVEIRA	27.08.21
0054	-	MIRAILTON DE GOIS ARAÚJO	27.02.21
0062	OEM-0524	EMERSON JOSÉ SANTOS BARRETO	27.05.21
0073	QMB-7557	VITOR TEODORO NETO	27.05.21
0082	PKG-3J90	ANA CRISTINA DOS SANTOS	16.06.24
0090	OEL-8534	CRISTIANO DA S PINHEIRO DE CARVALHO	27.05.21
0091	IAI-5462	JAMISSON SANTANA DA CUNHA	27.03.21
0095	-	APARECIDA TATIANE DA SILVA LIMA	01.06.24
0105	NVL-3513	CANTIDIO MELO DIAS	06.11.21
0112	-	JOSÉ FERNANDO SILVA	21.10.22
0144	NVN-2711	LUÍS CARLOS DOS SANTOS	27.02.21
0149	NVK-4081	ROBSON CAMPOS MORAIS	27.02.21
0150	-	JOSÉ HUNALDO DOS SANTOS FILHO	27.06.21
0153	-	SILVANA DE CARVALHO SILVA	16.12.24
0158	OER-	MATEUS DA SILVA CÂMARA	07.12.24

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7DD6-3053-F16A-C5AC e informe o código 7DD6-3053-F16A-C5AC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

	6744		
0181	QKZ-6789	DENIZE FEITOSA DA SILVA SANTOS	04.02.23
0184	-	ALEX FABIANO GONÇALVES PINTO	13.11.19
0211	NVN-4984	NATANAEL SEEMANN	27.05.21
0216	OEL-3087	JOSÉ CLEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	27.08.21
0219	-	JONATAS SANTANA OLIVEIRA	10.11.22
0221	QMA 1G46	JONATAS SANTANA OLIVEIRA	10.06.23
0237	NVH 3831	CARLOS VINICIOS MATIAS SANTOS	11.09.21

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7DD6-3053-F16A-C5AC e informe o código 7DD6-3053-F16A-C5AC